



PARECER ÚNICO Nº 1184580/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 2904/2005/008/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação - REVLO		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licença de Operação	2904/2005/002/2011	Licença Concedida
Outorga (Captação de água subterrânea por meio de poço manual/cisterna)	08096/2014	Cadastro Efetivado
Outorga (Captação de água subterrânea por meio de poço manual/cisterna)	17451/2014	Cadastro Efetivado
Autorização Ambiental de Funcionamento	2904/2005/005/2014	Autorização Concedida
Autorização Ambiental de Funcionamento	2904/2005/007/2015	Autorização Concedida

EMPREENDEDOR: Delft Serviços Ltda.	CNPJ: 04.806.130/0001-77	
EMPREENDIMENTO: Delft Serviços Ltda.	CNPJ: 04.806.130/0001-77	
MUNICÍPIO: Pouso Alegre	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA UTM Zona 23K – Meridiano Central 45° 402.779 m 7.544.653 m		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
NOME: Parque Natural Municipal de Pouso Alegre e Reserva Biológica		
BACIA FEDERAL: Rio Grande	BACIA ESTADUAL: Rio Sapucaí	
UPGRH: GD5 – Rio Sapucaí	SUB-BACIA: Ribeirão das Mortes	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
C-10-02-2	Usinas de produção de concreto asfáltico	5
F-02-06-2	Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP.	3
C-10-01-4	Usinas de produção de concreto comum.	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Ambiental João Duarte Júnior		REGISTRO: CREA 130.062/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 137/2015		DATA: 08/10/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Renata Fabiane Alves Dutra – Gestora Ambiental	1372419-0	Original assinado
Allana Abreu Cavalcanti – Gestora Ambiental	1364379-6	Original assinado
Fabiano do Prado Olegário – Analista Ambiental Jurídico	1196883-1	Original assinado
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Apoio Técnico	1147680-1	Original assinado
De acordo: Anderson Ramiro Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1051539-3	Original assinado



1. Introdução

O empreendimento Delft Serviços Ltda., desenvolve a atividade de produção de concreto asfáltico. Localiza-se na Rodovia BR-459, km 99, no bairro Santa Edwirges no município de Pouso Alegre - MG.

Na 82ª Reunião Ordinária da URC COPAM Sul de Minas, realizada em 05/09/2011 obteve Licença de Operação em caráter corretivo - LOC, com condicionantes e validade até 05/09/2015, conforme Processo n.º 02904/2005/002/2011.

O potencial poluidor/degradador da atividade “Usinas de produção de concreto asfáltico” – código C-10-02-2 é médio e o porte do empreendimento é grande (capacidade instalada de 120 t/h, configurando Classe 5 de acordo com os parâmetros de classificação da DN 74/2004.

Vale ressaltar que encontram-se vigentes e listados para serem revalidados concomitantemente as Autorizações Ambientais para Funcionamento (AAFs) nº4401/2014 (Usina de Produção de Concreto Comum - 8 m3/h) e nº 4212/2015 (Usina de Produção de Concreto Asfáltico – 24 t/h).

Em 04/09/2015 formalizou na SUPRAM SM o processo de revalidação da LOC. Dada a intempestividade na solicitação da revalidação a mesma deixou de ser automática. Em 02/09/2015 foi solicitada firmação de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e em 10/09/2015 o mesmo foi assinado. Em 08/10/2015 foi realizada a vistoria para subsidiar a análise do pedido de revalidação. Em 14/10/2015 foi protocolado o primeiro relatório referente ao cumprimento de condicionantes firmado no TAC. Em 06/04/2016, 03/05/2016 e 11/05/2016 foram protocoladas informações referentes ao segundo relatório de cumprimento de condicionantes firmado no TAC.

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA foi elaborado sob a responsabilidade do Engenheiro Ambiental João Duarte Júnior, CREA 130.062D e ART 2663668.

Os estudos que subsidiaram este parecer foram elaborados pelo responsável elencado acima, conforme ART apresentada nos autos. Portanto, as recomendações técnicas e legais, bem como as medidas mitigadoras estão descritas conforme documentos constantes no processo. Quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar ficará explícito no parecer da seguinte forma: “A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina”:



2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento localiza-se na zona urbana do município de Pouso Alegre/MG, conforme as coordenadas geográficas Latitude 22° 12' 4,32", Longitude 45° 56' 35,52" e está em atividade desde 13/12/2001.

A Delft produz concreto asfáltico e concreto comum. Compõem a estrutura física do empreendimento: escritório administrativo, refeitório, laboratório, oficina de manutenção e pátio externo com os equipamentos das usinas de concreto.

O empreendimento atualmente conta com uma capacidade instalada de 120 ton/hora para concreto asfáltico, regularizada mediante licença de operação nº 126/2011 e AAF 4212/2015. A ampliação da capacidade produtiva se deve a substituição da usina de asfalto Cifali para uma nova, tipo contra fluxo, da marca TICEL. A capacidade instalada é a capacidade máxima de produção garantida pelo fabricante, especificada inclusive em seu manual de instruções.

A produção usual do empreendimento DELFT SERVIÇOS LTDA é diretamente proporcional à demanda de serviço contratada. Ou seja, se produz a quantidade necessária visando atender o porte da obra em execução.

A usina adquirida, da marca TICEL, possui sistema de controle de emissões atmosféricas, realizado pelo conjunto de filtros manga,

As matérias-primas utilizadas são brita 0 e 1, pó de pedra, cal hidratado e CAP. Os principais insumos são GLP, óleo diesel, emulsão asfáltica, óleo motor, óleo hidráulico e óleo diferencial. O principal produto é o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). O empreendimento possui 4 tanques de armazenamento de GLP com capacidade de 32,5 m³ e dois tanques de óleo diesel S10 e S500 com capacidade de 15 m³ cada.

A Tabela 1 abaixo apresenta as matérias-primas utilizadas no processo produtivo da Delft.

Tabela 1: Matérias-Primas

Identificação	Fornecedor(es)	Consumo mensal (t, m ³ , unidade, etc.)	
		Máximo	Atual
Brita 0, Brita 1	Brita Vale Ltda	2.000,0 (ton)	1.400,00 (ton)
Pó de Pedra	Brita Vale Ltda	3.000,0 (ton)	900,0 (ton)
Cal Hidratado	Cal Oeste Ltda	75,0 (ton)	37,0 (ton)
Pedrisco	Brita Vale Ltda	3.500,0 (ton)	1.000,0 (ton)
CAP 30/45	Petrobras	384,0 (ton)	122,0 (ton)

A Tabela 2 abaixo apresenta os insumos utilizados no processo produtivo da Delft.



Tabela 2: Insumos

Identificação	Fornecedor(es)	Consumo mensal (t, m ³ , unidade, etc.)	
		Máximo	Atual
GLP	Supergasbras	174 m ³ /mês	150 m ³ /mês
Óleo diesel	Petrobras	7,0 t/ mês	6 t/ mês
Emulsão Asfáltica	Petrobras	700 t/ mês	620 t/ mês
CM-30	Petrobras	36,69 t/mês	30,0 t/mês
Óleo Motor/ Extra turbo Petrobras ISW40	Petrobras	400 L/ mês	150 L/ mês
Óleo Hidráulico/HR68 RP Petrobras	Petrobras	300 L/ mês	100 L/ mês
Óleo Diferencial/ SAE90 Petrobras	Petrobras	400 L/ mês	100 L/ mês

O processo produtivo no empreendimento consiste na fabricação de concreto asfáltico ou concreto betuminoso. É realizada uma mistura com composição de areia, brita, pedrisco (brita granulometria zero) e CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo em estado líquido). Este material misturado é aquecido em temperatura que gira em torno de 150º graus centígrados. O material preparado é posteriormente armazenado em silos, carregados em caminhões e distribuídas em frentes de trabalhos em rodovias, ruas de municípios e propriedades para capeamento com manta asfáltica.

A energia elétrica utilizada no empreendimento é proveniente da concessionária CEMIG Distribuição S. A.

O empreendimento possui 5 compressores conforme especificado na Tabela 3 abaixo:

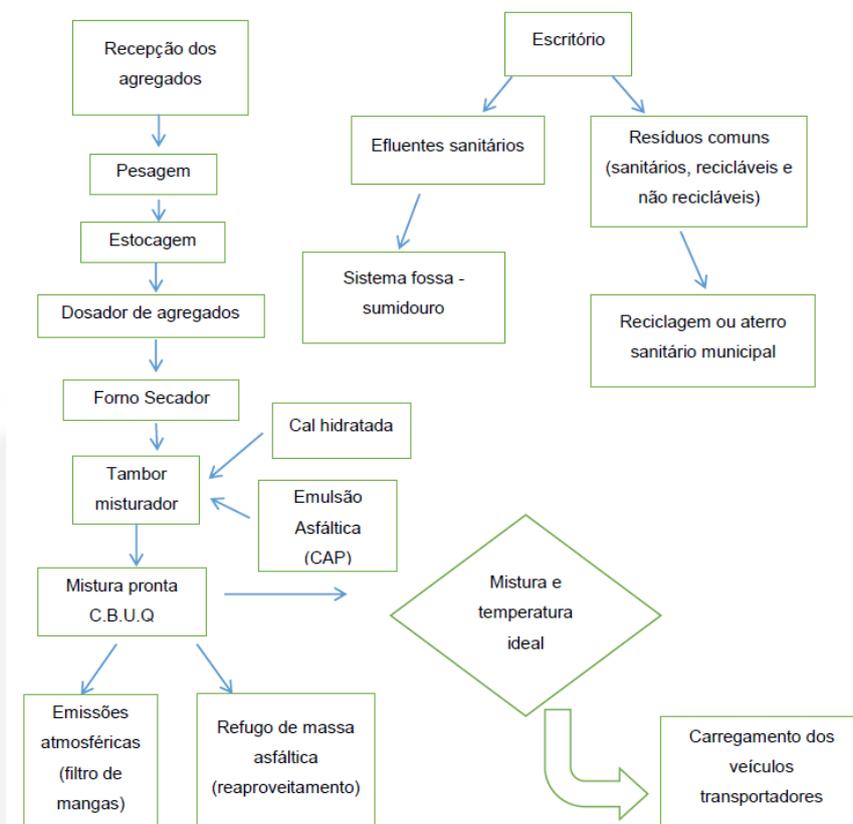
Tabela 3: Equipamentos de geração de ar comprimido

Equipamento de geração	Capacidade nominal (m ³ /h)
CHIAPERINI INDUSTRIAL 2012	102,0
WAYNE WETZEL 1995	68,0
SCHULZ 2011	102,0
JAGUAR 2012	34,0
PRESSURE 2012	34,0

A Figura 1 abaixo apresenta o fluxograma do processo produtivo da Delft Serviços Ltda.



Figura 1 – Processo Produtivo Delft



Foram apresentados nos estudos ambientais declaração do município comprovando que o empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos e documento de autorização emitido pelo órgão gestor do Parque Natural Municipal e Reserva Biológica de Pouso Alegre, visto que o empreendimento se encontra dentro do raio de 10 km.

Consta nos autos do processo Título de Reconhecimento emitido pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF) da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Sítio Ribeirão das Mortes, com área de 4,5709 ha, vide Portaria IEF nº 256, de 01/12/2010.

O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB do empreendimento encontra-se em fase de obtenção. Figura como condicionante do PA 2904/2005/010/2016, referente a regularização da base de armazenamento de GLP e vinculado a este parecer, a apresentação do protocolo do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) formalizado junto ao Corpo de Bombeiros.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento faz uso de água proveniente de poço manual (cisterna) com o consumo máximo mensal de 180,0 m³/mês. A utilização do recurso hídrico tem como finalidade



consumo humano (consumo máximo 152 m³/mês) e lavagem de pisos (consumo máximo 28 m³/mês). O uso do recurso hídrico encontra-se regularizado através dos Cadastros nº 8096/2014 e 17451/2014. O primeiro autoriza captação de 0,37 m³/h, 24h/dia, válido até 05/05/2017.

A água é tratada de acordo com o “Programa de Monitoramento da Qualidade da Água”, que consiste na inserção periódica de pastilhas de 200 g de cloro em dosadores localizados nas caixas d’água e filtragem industrial para a água utilizada no refeitório.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não há intervenção em área de preservação permanente ou supressão de vegetação no processo em pauta.

5. Reserva Legal

Não se aplica, pois empreendimento situa-se na zona urbana de Pouso Alegre.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- **Efluentes líquidos:** são gerados efluentes oriundos da lavagem de equipamentos e limpeza de pisos. Os efluentes sanitários são originados pelos colaboradores do empreendimento (banheiros) e pelo restaurante existente na planta da fábrica. A Tabela 4 abaixo apresenta as vazões máxima e média de efluentes.

Tabela 4 – Efluentes líquidos gerados na Delft Serviços Ltda

Despejo	Origem	Vazão (m ³ /dia)	
		Máxima	Média
Efluentes industriais	Lavador de equipamentos	1,25	1,0
	Total	1,25	1,0
Esgoto sanitário	Banheiros	4,2	4,0
	Restaurante	2,4	1,4
	Limpeza pisos	0,3	0,2
	Total	6,9	5,6

Medidas mitigadoras: Os efluentes líquidos provenientes do lavador, após passar pelas caixas separadoras de água e óleo, e o esgoto sanitário são direcionados para um sistema composto por fossa-séptica, filtro anaeróbio e sumidouro. O sistema implantado foi projetado para atender 250 funcionários, exceto para os sumidouros em que consideraram apenas o



número atual. Vale ressaltar que a empresa conta com 80 funcionários. O contrato firmado entre a Delft e a Copasa, exclusivo para recebimento e tratamento de efluentes não foi desfeito pois a empresa possui o objetivo de ainda este ano direcionar os efluentes tratados de volta à rede da Copasa, desativando os sumidouros executados.

O conjunto proposto é composto por uma unidade de tanque séptico, duas unidades de filtro anaeróbio e 5 sumidouros. O dimensionamento foi baseado nas ABNT NBR 7229 e 13969. O volume obtido para o tanque séptico bem como para os dois filtros anaeróbios foi de 15 m³ cada. O fundo do sumidouro fica a no mínimo 2,80m do lençol freático. A taxa de percolação média considerando todas as cavas e medições é igual a 165,9 m/min. Logo, de acordo com a Tabela A.1 do Anexo B da NBR ABNT 13969, a taxa de aplicação diária de efluentes sobre o sumidouro é de 0,10m³/m².d. Foram instalados 4 sumidouros de diâmetro igual a 1,2 m e profundidade útil igual a 2,4 m. Ademais, reativaram um sumidouro com altura útil de 3 m e diâmetro de 2,9 m.

- **Emissões atmosféricas:** a única fonte de emissão atmosférica fixa e pontual existente no empreendimento é proveniente da usina de asfalto.

Medidas mitigadoras: O sistema de controle utilizado é constituído de Filtro Manga sendo o parâmetro Material Particulado monitorado.

Conforme determinação do TAC foi apresentado em Outubro de 2015 o relatório de amostragem de emissão atmosférica da chaminé da usina de asfalto Tichel. De acordo com os resultados obtidos, a concentração de material particulado média de 24,26 mg/Nm³ está dentro do limite estabelecido pela legislação em vigor (70 mg/Nm³) - Deliberação Normativa Copam 187/2013, Tabela XV. As concentrações de SO_x e NO_x apresentadas também encontram-se inferiores aos limites estabelecidos.

- **Resíduos sólidos:** Os resíduos sólidos gerados na Delft Serviços Ltda encontram-se listados na Tabela 5 abaixo.



Tabela 5: Gestão de resíduos sólidos na Delft Serviços Ltda

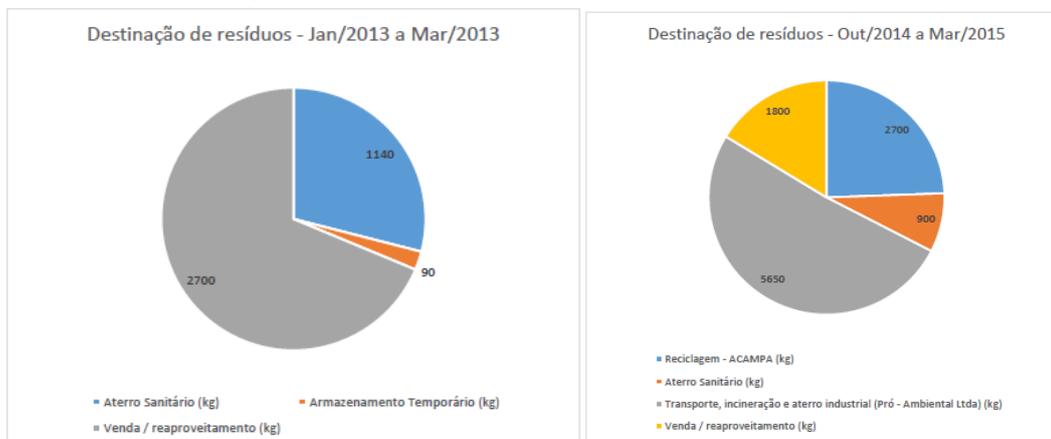
Resíduo	Origem	Geração (kg/dia)		Classificação NBR10.004	Destino (**)
		Máxima	Média		
Papel, Papelão e Plástico	Administrativo	16,8	14,0	II-B	Reciclagem
Restos de Alimento	Refeitório	7,5	5,0	II-A	Aterro Sanitário
EPI's	Manutenção/ Oficina / Usina	5,5	3,0	I	Incineração
Resíduos contaminados com óleo (vasilhames, estopas e filtros de óleo)	Oficina	18,0	12,0	I	Incineração
Filtros de ar automotivos	Oficina	1,0	0,2	I	Incineração
Óleo lubrificante utilizado	Oficina/Obras	12,5	8,0	I	Reutilização
Refugo de massa asfáltica (CBUQ)	Usina de Asfalto	15,0	13,5	II-B	Outros (doação ou venda)
Baterias automotivas	Oficina	2,5	1,5	I	Incineração
Lodo / Lama / Óleo	S.A.O. / Lavador	10,0	8,0	I	Aterro Industrial
Lixo Doméstico	Escritório / Refeitório	9,5	8,0	II-B	Aterro Sanitário
Resíduos de Fossa	E.T.E.	1,0	0,6	I	Compostagem

- **Medidas mitigadoras:** Consta nos autos do processo o plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) da Delft Serviços Ltda, vide fls 82 à 115. Ressalta-se que atualmente o empreendimento armazena todos os resíduos perigosos em bombonas plásticas para serem recolhidos pela Pró-Ambiental para transportar e destiná-los adequadamente. Além disso, todos os resíduos recicláveis são armazenados em um abrigo temporário construído exclusivamente para este fim para serem enviados semanalmente para a ACAMPA – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Pouso Alegre, diminuindo dessa forma o volume de resíduos destinados ao aterro sanitário municipal.

A Figura 2 abaixo ilustra as melhorias dos últimos anos no gerenciamento dos resíduos da empresa, tendo a reciclagem de forma expressiva como destinação, a redução da quantidade enviada para aterro sanitário e os resíduos industriais sendo devidamente encaminhados para empresas especializadas.



Figura 2: Desempenho ambiental da Delft Serviços Ltda. na gestão de resíduos sólidos nos últimos anos



7. Compensações

Devido à natureza do empreendimento, local onde está implantado e inexistência de supressão de vegetação nativa em estágio médio e avançado de regeneração, não há a incidência de compensação do SNUC, florestal e Mata Atlântica.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1. Cumprimento das Condicionantes de LO

A Licença de Operação em caráter corretivo - LOC, Certificado n.º 126/2011, PA COPAM n.º 02904/2005/002/2011 foi concedida na 82ª RO ocorrida em 05/09/2011 com as seguintes condicionantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	Prazo
01	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM SM no Anexo II.	Durante a vigência da LO
02	Para a desativação proposta nos estudos de tanque de armazenamento e bomba abastecimento deverá ser cumprido o proposto no anexo 3 da DN 108 de 24/05/2007	60 dias

ANEXO II

1. EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS

Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluente sanitário	Vazão, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão, óleos e graxas	bimestral



Relatórios: Enviar bimestralmente à SUPRAM Sul de Minas, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas e informar a produção industrial e número de empregados, no período. O relatório deverá conter identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de Análise: Normas aprovadas pelo IMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão atender aos padrões estabelecidos na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH N° 01/2008.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*)1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração

6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

3 – EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência
Fonte Estacionária Chaminé Usina 1 (velha)	So (x) e material particulado	Semestral
Fonte Estacionária Chaminé Usina 2 (Nova)	So (x) e material particulado	Semestral

Relatórios: Enviar semestral à SUPRAM Sul de Minas, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas e informar a produção industrial e número de empregados, no período. O relatório deverá conter identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas análises.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão atender aos padrões estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM/CERH N° 11/86.

A avaliação do cumprimento das condicionantes da LOC 126/2011 foi devidamente realizada nos anos de 2014 e 2015 em atendimento a solicitação da promotoria pública. Verificou-se que as condicionantes vêm sendo cumpridas a contento, com exceção do primeiro laudo de efluentes líquidos e de emissões atmosféricas, recebidos nesta superintendência em 22/11/2011 e em 10/04/2012, respectivamente. Tais laudos demonstraram emissões fora dos padrões estabelecidos na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH 01/2008 e



Deliberações Normativas COPAM 11/1986. Além disso, não foi apresentada uma das análises de efluentes líquidos no ano de 2012, cuja data limite para protocolo seria 10/06/2012. Por tais fatos, na ocasião, foi lavrado o auto de infração nº48209/2014.

Tendo em vista que o empreendimento passou a destinar seu efluente para a rede da Copasa em 23/9/2013, o mesmo apresentou o Precend e obteve a exclusão do item I do Anexo II em 4/12/2014. Em nova comunicação ao órgão ambiental em Fevereiro de 2016 a empresa informou que instalou sistema de tratamento composto por fossa-séptica/filtro anaeróbio/sumidouro, suspendendo o contrato com a Copasa. Posto que não há padrões de lançamento de efluente no solo listados em norma o item I do Anexo II permanecerá excluído sendo apresentado pela Delft Serviços Ltda estudos que demonstram que o solo está apto (nível do lençol freático profundo e baixa taxa de percolação) para receber o efluente tratado e que o sumidouro foi adequadamente dimensionado.

Permanecerão como condicionantes do presente parecer o envio semestral das planilhas de gerenciamento dos resíduos sólidos e o envio semestral do relatório de amostragem de emissão atmosférica da chaminé da usina de asfalto Tichel para os parâmetros MP, SO_x, NO_x e CO.

Obs.: material particulado - MP, oxido de enxofre - SO_x, óxido de nitrogênio - NO_x e monóxido de carbono - CO.

8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Em relação à eficácia dos sistemas de controle ambiental da Delft Serviços Ltda, a equipe da SUPRAM SM concluiu que o empreendimento apresenta desempenho satisfatório.

Os efluentes líquidos sanitários, a partir de Julho de 2013, passaram a ser encaminhados para a rede da Copasa por meio do PRECEND. Este ano (2016) a empresa reiniciou contrato e implantou novo sistema de tratamento de efluentes. Vale ressaltar que o empreendimento não gera efluentes líquidos industriais.

A empresa possui um sistema de gerenciamento ambiental dos resíduos sólidos gerados, sendo enviados periodicamente ao órgão ambiental como condicionante de licença ambiental relatórios e planilhas contendo os dados e informações sobre geração, transportador e destinatário. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) instaurado no empreendimento em 2014 proporciona treinamentos constantes bem como políticas de incentivo à reciclagem.

As emissões atmosféricas são controladas por meio de filtros manga e o monitoramento tem apresentado valores abaixo dos limites máximos estabelecidos na legislação ambiental.

9. Controle Processual

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de revalidação de licença de operação - LO.



No processo de revalidação da LO é analisado pelo Órgão ambiental o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA. De acordo com a regra extraída do inciso I do artigo 3º da Deliberação Normativa COPAM nº17/1996:

Art. 3º - A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada.

Para a obtenção da licença de operação, que se pretende revalidar, foi demonstrada a viabilidade ambiental da empresa, ou seja, a aptidão da empresa para operar sem causar poluição. Para tanto foram adotadas medidas de controle nas fontes de poluição identificadas e estabelecidas condicionantes para serem cumpridas no decorrer do prazo de validade da licença.

No momento da revalidação da licença será avaliado o desempenho, ou seja, a eficiência dessas medidas de controle durante o período da licença, bem como o cumprimento das condicionantes.

As condicionantes vêm sendo cumpridas a contento, com exceção do primeiro laudo de efluentes líquidos e de emissões atmosféricas, recebidos nesta Superintendência em 22/11/2011 e em 10/04/2012, respectivamente. Tais laudos demonstraram emissões fora dos padrões estabelecidos na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH 01/2008 e Deliberações Normativas COPAM 11/1986. Por tais fatos, na ocasião, a empresa foi autuada e por consequência lavrado o auto de infração nº48209/2014.

A conclusão técnica constante no item 8.2 é no sentido de que o sistema de controle ambiental da empresa apresenta desempenho.

Condição indispensável para se obter a revalidação de uma licença de operação é a demonstração de desempenho ambiental das medidas de controle das fontes de poluição.

Considerando que há manifestação técnica de que a empresa demonstrou desempenho ambiental, e que este é o requisito para a obtenção da revalidação licença de operação.

Opina-se pelo deferimento do requerimento do pedido de revalidação da Licença de Operação nº126/2011.

O prazo da licença será de quatro anos, de acordo com previsão da Deliberação Normativa COPAM nº17/1996, que dispõe sobre prazo de validade de licenças ambientais.



Em consulta ao Portal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis verificou-se que a empresa possui registro sob o nº 2266294.

De acordo com a previsão constante no parágrafo sexto do artigo 5º da Deliberação Normativa COPAM nº74/2004, que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, de empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente passíveis de autorização ou de licenciamento ambiental no nível estadual, determina normas para indenização dos custos de análise, ficarão isentos do custo de análise os empreendimentos que criarem Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN na propriedade objeto do licenciamento,

§6º - Ficarão isentos do custo de análise previstos neste artigo os empreendimentos que criarem Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN na propriedade objeto do licenciamento, em percentual superior a 20% (vinte por cento) da área total, facultando-se a inclusão da área de reserva legal neste percentual.

Consta no processo Título de Reconhecimento emitido pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF) da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Sítio Ribeirão das Mortes, com área de 4,5709 ha, vide Portaria IEF nº 256, de 01/12/2010.

A Resolução SEMAD 412/1995, que disciplina procedimentos administrativos dos processos de licenciamento e autorização ambientais, determina que o Conselho não poderá deliberar sobre o pedido de licença caso seja constatado débito de natureza ambiental:

Art. 13 - O encaminhamento do processo administrativo de licença ambiental para julgamento na instância competente só ocorrerá após comprovada a quitação integral da indenização prévia dos custos pertinentes ao requerimento apresentado e a inexistência de débito ambiental.

Realizada consulta no CAP e Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº 1154181/2016, a qual verifica-se a existência de débito de natureza ambiental com transito administrativo em julgado, porém os débitos existentes encontram-se parcelados, e, portanto, o processo está apto para deliberação da URC.

Cumprasseverar ainda, que o Empreendimento assinou um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC junto à SUPRAM SM, cujo objeto era a regularização da atividade, justificando a não suspensão da mesma, nos termos do artigo 14 §3º do Decreto 44.844/08.

Salienta-se que o r. termo consagrava a adoção de medidas de controle ambiental bem como o automonitoramento dos resíduos sólidos e emissões atmosféricas inerentes à atividade



desenvolvida pelo Empreendimento, e que, até a data do fechamento deste parecer observou-se o cumprimento integral de todas as cláusulas avençadas.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Delft Serviços Ltda para as atividades de “Usinas de produção de concreto asfáltico” e “Usinas de produção de concreto comum” no município de Pouso Alegre, MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Delft Serviços Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Delft Serviços Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Delft Serviços Ltda.



ANEXO I
Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação
(REVLO) da Delft Serviços Ltda.

Empreendedor: Delft Serviços Ltda
Empreendimento: Delft Serviços Ltda
CNPJ: 04.806.130/0001-77
Município: Pouso Alegre
Atividade: Usinas de produção de concreto asfáltico
Código DN 74/04: C-10-02-2
Processo: 2904/2005/008/2015
Validade: 4 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Delft Serviços Ltda

Empreendedor: Delft Serviços Ltda
Empreendimento: Delft Serviços Ltda
CNPJ: 04.806.130/0001-77
Município: Pouso Alegre
Atividade: Usinas de produção de concreto asfáltico
Código DN 74/04: C-10-02-2
Processo: 2904/2005/008/2015
Validade: 4 anos **Referência:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **semestralmente** a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2 – Emissões Atmosféricas

Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência
Chaminé Usina de Asfalto Ticel	MP, SOx, NOx e CO	Semestral

Relatórios: Enviar **semestralmente** a Supram-SM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Delft Serviços Ltda



Figura 1: Vista geral da Delft Serviços Ltda (Usina de Concreto Asfáltico)



Figura 2: Base de armazenamento GLP



Figura 3: Usina de Asfalto Tichel



Figura 4: Depósito de resíduos Classe I



Figura 5: Galpão de Manutenção



Relatório Fotográfico da Delft Serviços Ltda - continuação



Figura 6: Base de armazenamento de óleo diesel S10 e S500



Figura 7: Caixa Separadora de Água e Óleo



Figura 8: Usina de Concreto Comum



Figura 9: Depósito de resíduos recicláveis